



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2026

TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, CONSTANTE NOS QUADROS DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DONA EMMA - SC.

ELLEN SIGRID SCHUENKE, Prefeita Municipal de Dona Emma - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de **22 de janeiro de 2026 às 30 de janeiro de 2026**, o **PROCESSO SELETIVO**, para à contratação de Pessoal, em caráter temporário de excepcional interesse público, para as secretarias do Município de Dona Emma.

1 – DO QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS

1.1 – O processo seletivo destina-se à seleção de pessoal para a contratação em caráter temporário de excepcional interesse público na Administração Direta do Município de Dona Emma, de conformidade com o art. 11, inciso VI, da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, e de conformidade com a Lei Complementar nº 168/2022, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Dona Emma

1 – QUADRO DE VAGAS DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL – R\$	TIPO DE PROVA
AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	DE CR	40 horas	Alfabetizado.	1.764,31	Escrita (objetiva)
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DE CR	40 horas	Alfabetizado.	1.764,31	Escrita (objetiva)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DE CR	30 horas	Ensino Médio Completo.	2.042,27	Escrita (objetiva)
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	DE CR	44 horas	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”	2.364,45	Escrita (objetiva) + Prova Prática
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DE CR	44 horas	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”	2.364,45	Escrita (objetiva) + Prova Prática



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS 20 HORAS (HABILITADO)	CR	20 horas	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior.	2.434,06	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS 20 HORAS (NÃO HABILITADO – 1ª FASE)	CR	20 horas	Não Habilitado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	1º à 4º semestre: 50% do piso magistério. 5º semestre: 60% do piso magistério. 6º semestre: 70% do piso magistério. 7º semestre: 80% do piso magistério. 8º semestre: 90% do piso magistério.	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS 40 HORAS (HABILITADO)	1	40 horas	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior.	4.868,09	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS 40 HORAS (NÃO HABILITADO – 1ª FASE)	CR	40 horas	Não Habilitado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	1º à 4º semestre: 50% do piso magistério. 5º semestre: 60% do piso magistério. 6º semestre: 70% do piso magistério. 7º semestre: 80% do piso magistério. 8º semestre: 90% do piso magistério.	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
PROFESSOR ARTES 20 HORAS (HABILITADO)	CR	20 horas	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura	2.434,06	Escrita (objetiva) + Prova Títulos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

			Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança		
PROFESSOR ARTES 20 HORAS (NÃO HABILITADO – 1ª FASE)	CR	20 horas	Não Habilitado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança; ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Artística.	1º à 4º semestre: 50% do piso magistério. 5º semestre: 60% do piso magistério. 6º semestre: 70% do piso magistério. 7º semestre: 80% do piso magistério. 8º semestre: 90% do piso magistério.	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
PROFESSOR ARTES 40 HORAS (HABILITADO)	1	40 horas	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança	4.868,09	Escrita (objetiva) + Prova Títulos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROFESSOR ARTES 40 HORAS (NÃO HABILITADO – 1ª FASE)	CR	40 horas	Não Habilitado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança; ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Artística.	1º à 4º semestre: 50% do piso magistério. 5º semestre: 60% do piso magistério. 6º semestre: 70% do piso magistério. 7º semestre: 80% do piso magistério. 8º semestre: 90% do piso magistério.	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS (HABILITADO)	CR	20 horas	Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física, ou Segunda Licenciatura ou Complementação pedagógica em Educação Física, e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98.	2.434,06	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS (NÃO HABILITADO – 1ª FASE)	CR	20 horas	Não Habilitado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	1º à 4º semestre: 50% do piso magistério. 5º semestre: 60% do piso magistério. 6º semestre: 70% do piso magistério. 7º semestre: 80% do piso magistério. 8º semestre: 90% do piso magistério.	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS (HABILITADO)	1	40 horas	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física, ou Segunda	4.868,09	Escrita (objetiva) + Prova Títulos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

			Licenciatura ou Complementação pedagógica em Educação Física, e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98.		
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS (NÃO HABILITADO – 1ª FASE)	CR	40 horas	Não Habilidado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	1º à 4º semestre: 50% do piso magistério. 5º semestre: 60% do piso magistério. 6º semestre: 70% do piso magistério. 7º semestre: 80% do piso magistério. 8º semestre: 90% do piso magistério.	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
PROFESSOR INFORMÁTICA 10 HORAS (HABILITADO)	1	10 horas	Habilidado - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Informática, ou Licenciatura em Tecnologia Educacional, ou Licenciatura em Computação; Bacharelado na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (Informática, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de informação, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Sistemas para internet, Engenharia de Software, Engenharia da Computação,	1.347,75	Escrita (objetiva) + Prova Títulos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

			Tecnologia em Redes de Computadores) com complementação pedagógica		
PROFESSOR INFORMÁTICA 10 HORAS (NÃO HABILITADO – 1ª FASE)	CR	10 horas	Não Habilidado – Certidão de Frequência a partir do 1º semestre de Licenciatura em Informática, ou Licenciatura em Tecnologia Educacional, ou Licenciatura em Computação	1º à 4º semestre: 50% do piso magistério. 5º semestre: 60% do piso magistério. 6º semestre: 70% do piso magistério. 7º semestre: 80% do piso magistério. 8º semestre: 90% do piso magistério.	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
PROFESSOR INGLÊS 10 HORAS (HABILITADO)	1	10 horas	Habilidado - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura, Segunda Licenciatura ou Complementação pedagógica em Letras/Inglês ou Letras Português/Inglês.	1.217,02	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
PROFESSOR INGLÊS 10 HORAS (NÃO HABILITADO – 1ª FASE)	CR	10 horas	Não Habilidado – Certidão de Frequência a partir do 1º semestre de Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês ou Letras/Inglês.	1º à 4º semestre: 50% do piso magistério. 5º semestre: 60% do piso magistério. 6º semestre: 70% do piso magistério. 7º semestre: 80% do piso magistério. 8º semestre: 90% do piso magistério.	Escrita (objetiva) + Prova Títulos
VIGILANTE	CR	40 horas	Ensino Médio Completo. Curso de formação de vigilante, devidamente registrado; Portar Carteira Nacional de vigilante; portar registro no departamento de Polícia Federal. Exame toxicológico negativo apresentado anualmente.	3.168,46	Escrita (objetiva)



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

2.1 – Ao contratado para o cargo deste processo seletivo, a carga horária e a remuneração serão aquelas constantes no quadro geral de vagas especificada no item “1”, com as devidas atribuições constantes do Anexo I deste Edital.

3 – DAS VAGAS

3.1 – O processo seletivo credencia o candidato nele aprovado à contratação conforme as vagas constantes do quadro do subitem “1”, e ainda das que vierem a existir no decorrer de seu prazo de validade, em função de vacância ou da necessidade da Administração Municipal.

3.2 – A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 35 da Lei Estadual nº. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, fica assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo os candidatos portadores de necessidades especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores.

4.2 – O candidato portador de necessidades especiais, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo em que se inscrever, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo em face da classificação obtida no Processo Seletivo.

4.3 – O candidato, que no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia **28/01/2026**.

4.4 – Somente serão aceitos laudos médicos, para fins de comprovação de necessidades especiais, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.

4.5 – O candidato portador de necessidades especiais classificado neste Processo Seletivo, antes da posse, será submetido à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.6 – O candidato classificado, portador de necessidades especiais, deverá comparecer à perícia determinada no subitem anterior, munido de cópia do laudo médico apresentado no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem “4.3” deste Edital.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4.7 – Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.8 – Os candidatos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere:

- a) Ao conteúdo da prova escrita;
- b) À avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) Ao horário, duração e local de aplicação das provas; e
- d) À nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.9 – O candidato portador de necessidades especiais que precisar de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.1 - O Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV) deve ser entregue em envelope fechado e protocolado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sítia à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 001/2026, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, até o último dia de inscrições.

4.9.2 - A não solicitação de atendimento diferenciado, conforme disposto no **Item 4.9**, implica a não concessão no dia da realização das provas.

4.10 – A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o candidato portador de necessidades especiais na realização das provas, ou, na execução das atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Seletivo.

5 – DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

5.1 – O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Santa Catarina e em jornal de circulação regional.

5.2 – A divulgação do inteiro teor deste Edital e as demais divulgações referentes às etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.3 – O ato de **homologação das inscrições** contendo a relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo será publicado no dia **05/02/2026**, Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.4 – Os **gabaritos provisórios** das provas escritas estarão disponíveis no dia **09/02/2026**, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.5 – O **gabarito oficial** será publicado no dia **13/02/2026**, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.6 – A **classificação provisória** será divulgada no dia **18/02/2026** e a **homologação do resultado final** do Processo Seletivo será divulgada no dia **23/02/2026**, ambas no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.7 – Maiores informações poderão ser obtidas, após a data da publicação do Edital, através do telefone (47) 3364-2800 com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou diretamente na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste Município, no horário de expediente externo das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 16h30min.

6 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de Dona Emma, através de **Depósito Identificado** no Banco do Brasil S/A; para a **Agência nº 5417-8** – Dona Emma; **Conta Corrente nº 6228-6**; **identificando o número da inscrição e CPF do candidato**, no valor de:

- a) Para o cargo de Ensino Superior: R\$ 50,00;
- b) Para o cargo de Ensino Médio: R\$ 40,00;
- c) Para os cargos de ensino fundamental e alfabetizado: R\$ 30,00

6.2 – Da isenção da taxa de inscrição.

6.2.1 - São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo:

- a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual Lei Estadual nº 10.567/1997.)
- b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

6.2.2 - Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos, após realizar sua inscrição, deverão até o dia **28/01/2026**, entregar em envelope fechado, com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

001/2026, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, os seguintes documentos:

- a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:
 - Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI do edital).
- b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997):
 - Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI);
 - Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.

6.2.3 - Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos, após realizar sua inscrição, deverão até o dia **28/01/2026**, entregar em envelope fechado, com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 001/2026, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, os seguintes documentos:

6.2.4 - O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar a taxa de inscrição.

6.2.5 - Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato o pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.

6.2.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição

6.2.7 - O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

6.2.8 - Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados juntamente com a homologação das inscrições.

7 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 – As **inscrições** serão realizadas no período de **22 de janeiro de 2026 à 30 de janeiro de 2026**, podendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br, via postal, por procuraçao ou ainda, presencial.

7.2 – Para efetivar sua inscrição **via internet** o candidato deverá seguir os seguintes passos:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Acessar via internet, o site www.donaemma.sc.gov.br, na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos e Processos Seletivos selecionar o nº 001/2026 – Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
- b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- c) Selecionar o link e Clicar em “Faça sua inscrição”;
- d) Preencher os dados pessoais;
- e) Selecionar o cargo desejado;
- f) Conferir os dados informados, e **Confirmar inscrição**;
- g) **Imprimir a Inscrição** com as informações para efetuar o depósito bancário identificado referente à taxa para inscrição do cargo escolhido, e efetuar o depósito no Banco do Brasil S/A, até a data de **30/01/2026**;
- h) Guardar a ficha de inscrição em seu poder.

7.3 – Para efetivar sua inscrição **via postal** o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- b) Preencher o Anexo II deste edital que trata da Ficha de Inscrição;
- c) Conferir atentamente os dados informados e enviá-los via correio, através de Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 001/2026, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, constando na parte externa do envelope a seguinte informação “Ficha de Inscrição - Processo Seletivo do Município de Dona Emma – Edital de Processo Seletivo nº 001/2026.”
- d) Imprimir uma cópia do Anexo II que deve ficar em seu poder;
- e) Fazer o Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato e enviar cópia do comprovante junto com a ficha de inscrição;
- f) O prazo de envio deve ser rigorosamente cumprido conforme data constante do cronograma, inscrições que forem protocoladas no correio fora este prazo serão indeferidas;

7.4 – Para efetivar sua inscrição **presencial** o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Haverá ponto de atendimento no horário de expediente externo, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, onde haverá um servidor disponível para tirar dúvidas e para realizar a inscrição se necessário, até o último dia de inscrição;
- b) O candidato deverá ler atentamente o edital que estará disponível, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- c) Conferir atentamente os dados informados na Ficha de Inscrição do Anexo II.
- d) Fazer o Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato;
- e) Manter a ficha de inscrição e o depósito identificando que comprova o pagamento da taxa de inscrição, em seu poder.

7.5 - As inscrições podem ainda ser feitas por procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório competente.

7.6 – Após a data fixada como término final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

8.2 – A efetivação da inscrição, se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição ou pedido de isenção devidamente deferido.

8.3 – Para efeito de inscrição serão considerados documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

8.4 – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

8.5 – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

8.6 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

8.7 – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

8.8 – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

8.9 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos para o candidato, o instrumento de procuração e a cópia de seu documento de identidade e CPF.

8.10 – O candidato, que pessoalmente, ou por seu procurador, é responsável pelo pagamento da taxa de inscrição correta para o cargo escolhido, pelo seu preenchimento correto e pelas demais informações prestadas na mesma ficha.

8.11 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

8.12 – Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

8.13 – A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2026, sendo publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

9.2 – O candidato, que pessoalmente ou representado por seu preposto ou por seu procurador, é responsável pelo preenchimento e pela conferência da Ficha de Inscrição.

9.3 – A ocorrência de inscrição duplicada implicará no deferimento da última inscrição.

9.4 – Somente serão homologadas as inscrições efetuadas dentro do prazo estabelecido no subitem “7.1” deste Edital.

9.5 – A **homologação das inscrições** será feita por Edital, no dia **05/02/2026** e divulgada na mesma data através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

9.6 – O Edital de homologação das inscrições conterá a relação de todos os candidatos inscritos, bem como das inscrições homologadas e indeferidas.

9.7 – É compromisso do candidato acompanhar este Edital, e caso tenha sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso conforme disciplinado no item “11”.

10 – DAS PROVAS

10.1 – A prova escrita de múltipla escolha será adquirida de empresa especializada sendo elaborada por profissionais qualificados na área, e aplicada e corrigida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2026, nomeada através do Decreto Municipal nº 010/2026 de 13 de janeiro de 2026.

10.2 – O Processo Seletivo será realizado, mediante aplicação de prova escrita para todos os cargos, a realizar-se no dia **08 de fevereiro de 2026**, nas dependências da **Escola de Educação Básica Lindo Sardagna**, Bairro Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

10.3 – O conteúdo programático para a prova escrita objetiva de múltipla escolha, encontram-se no Anexo V deste Edital.

10.4 – A prova escrita terá a duração máxima de **2 horas e 30 minutos**, contada a partir da autorização do fiscal para o início da mesma.

10.5 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

10.6 – A prova escrita terá início, impreterivelmente, às **08h30min**. O candidato que chegar atrasado não poderá realizá-la.

10.7 - Para a realização da prova escrita o candidato deverá estar no local indicado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido do documento original de identidade informado na Ficha de Inscrição e de caneta esferográfica na cor azul ou preta.

10.8 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento original de identidade apresentado no ato de inscrição, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de qualquer outro documento de identidade contendo foto.

10.9 – Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou cópias em substituição aos exigidos no subitem “10.5”, quer eles estejam autenticados ou não.

10.10 – Durante a realização da prova escrita não será permitida comunicação entre candidatos, consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, nem o porte e uso de calculadoras ou qualquer equipamento eletrônico ou similar, inclusive telefones celulares, pager e fones de ouvido, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

10.11 – As provas escritas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais e serão compostas por 30 (trinta) questões, sendo 05 (cinco) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos do Cargo, de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	0,40	6,00
TOTAL	30	---	10,00

10.12 – Para realizar a prova escrita o candidato receberá um caderno de prova e um cartão resposta. As questões da prova deverão ser respondidas no cartão-resposta com caneta esferográfica na cor azul ou preta.

10.13 – Somente serão consideradas as respostas das questões da prova que forem transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.14 – O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na capa do caderno e no cartão-resposta.

10.15 – Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

10.16 – Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de prova.

10.17 – Ao terminar a prova escrita o candidato devolverá ao fiscal da sala, somente o cartão cartão-resposta. O caderno de prova o candidato poderá levar.

10.18 – Será permitido ao candidato copiar sua grade de respostas, para conferência com o gabarito provisório, na parte destacável do cartão resposta.

10.19 - Serão considerados classificados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,00 (um), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.20 – Será anulada a questão da prova escrita que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legível.

10.21 – Em caso de anulação de alguma questão, a mesma será computada como acerto para todos os candidatos.

10.22 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que durante a prova escrita:

- a) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou com os demais candidatos e autoridades presentes;
- b) Comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- d) For apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido; ou
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o cartão resposta e/ou o caderno de prova.

10.23 – O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 30 (trinta) minutos de seu início.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.24 – Ao final da prova escrita os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto a fim, e assinar todos os cartões respostas dos demais candidatos, e o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

10.25 – O Município de Dona Emma e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

10.26 – O candidato portador de necessidades especiais participará do processo em igualdade de condições com os demais no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e aplicação da prova escrita.

10.27 Em função das tarefas a serem executadas pelo ocupante do cargo, objeto deste processo seletivo, não serão admitidos pedidos de prova em “braile”.

11. DA PROVA DE TÍTULOS:

11.1 – **A PROVA DE TÍTULOS será aplicada somente aos cargos de professor** será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo constituída pela análise e pontuação de certificados, diplomas ou certidões de frequência em cursos de ensino médio, graduação e pós-graduação; e certificados e diplomas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização para a área do cargo o qual se inscreveu, com somatório de duração dos cursos mínimo ou superior a 20 (vinte) horas, sendo estes realizados em período posterior a **1º de janeiro de 2025**, conforme segue:

11.1.1 – Da avaliação do nível de escolaridade:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de atuação do cargo.	7,00	
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de atuação do cargo.	6,00	
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área de atuação do cargo.	5,00	
Certificado ou diploma de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena, na área de atuação do cargo.	4,00	7,00
Certificado ou diploma de conclusão de curso de ensino médio com habilitação profissional plena para o Magistério.	3,00	
Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena na área de atuação do cargo, da 5ª (quinta) a 8ª (oitava) fase.	2,00	
Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena na área de atuação do cargo, da 1ª (primeira) a 4ª (quarta) fase.	1,00	

11.1.2 - Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÁXIMA
Certificados ou diplomas de conclusão de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de atuação do cargo, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos superior a 201 horas.	3,00	
Certificados ou diplomas de conclusão de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de atuação do cargo, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	2,00	
Certificados ou diplomas de conclusão de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de atuação do cargo, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos de 20 a 100 horas.	1,00	3,00

11.3 - Caso o candidato apresente mais de um certificado, diploma ou certidão de frequência em curso de ensino médio, graduação ou pós-graduação, só será pontuado o de maior valor.

11.4 - A nota final da prova de títulos será a soma da nota da pontuação do nível de escolaridade mais a nota da pontuação dos cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.

11.4.1 – Para participar da prova de títulos o candidato ao cargo de professor, deverá entregá-los no dia **08 de fevereiro de 2026**, nas dependências da **Escola de Educação Básica Lindo Sardagna**, Bairro Centro, no horário das **11 horas às 12 horas**.

11.4.2 – Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

11.4.3 – A cópia fotostática dos títulos deve estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.

11.4.4 – A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados conforme descritos nos subitens 10.31.1 e 10.31.2.

11.4.5 – O candidato declara, para fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído do processo seletivo sendo atribuída nota zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11.5.6 – O candidato cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não terem os pontos computados.

11.5.7 – Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

11.5.8 – Não serão pontuados:

- a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam as certidões de frequência, certificados ou diplomas emitidos na forma da lei;
- b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área de atuação do cargo para a qual o candidato está inscrito;
- d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 20 horas;
- e) Diplomas ou certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização anteriores a 1º de janeiro de 2025;
- f) Documentos cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado;
- g) Os diplomas ou certificados em mais de um curso de ensino médio, graduação ou pós-graduação, sendo pontuado apenas o de maior valor.

11.6 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2026, reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de local adequado, realizar a prova escrita em local, data e/ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

11.7 – Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, a divulgação do novo local da prova escrita dar-se-á em até 2 (dois) dias anteriores à data da realização da mesma, através do Mural de Publicações Oficiais do Município de Dona Emma e através da rede mundial de computadores (Internet), no site: www.donaemma.sc.gov.br.

12. DA PROVA DE PRÁTICA

12.1- A prova prática será realizada no dia **08 de fevereiro de 2026**, nas dependências da **Garagem de Prefeitura (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos)**, Bairro Centro, às **13 horas**.

12.2 - Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo/função, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova em cada máquina/equipamento.

12.3 - Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame.

12.4 - Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o equipamento em funcionamento em até três tentativas, indiferentemente de haver chave geral ou não, pois será permitido ao candidato solicitar a informação sobre tal dispositivo antes do início da prova, ou não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

12.5 - A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

12.6 - Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.

12.7- Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadros a seguir:

Categoria da Falta Pontos a serem descontados:

1 - Faltas Gravíssimas 2,00 Pontos

2 - Faltas Graves 1,00 Ponto

3 - Faltas média 0,50 Faltas

4 Leves 0,25

b) As categorias de faltas previstas no item anterior constarão no formulário de avaliação com a seguinte descrição:

1 - FALTAS GRAVÍSSIMAS: OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta. - NÃO identificou os comandos no início da tarefa.

- NÃO identificou os comandos invertidos, durante a realização da prova prática.

2 - FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA

- NÃO liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa.

- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.

- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.

- NÃO ajustou a posição do banco para trabalhar de forma correta.

- NÃO ajustou a aceleração, deixando o equipamento com falta ou excesso de aceleração.

3 - FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR

- NÃO executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.

- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.

- NÃO controlou a máquina/equipamento provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou implemento)

- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.

- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

4 - FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- NÃO usou roupas adequadas, sendo obrigatório o uso de calça.

- NÃO usou calçado adequados, sendo obrigatório o uso de calçado fechado.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- NÃO usou equipamento de proteção auricular.
- NÃO usou cinto de segurança.
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio.
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.

12.8 - O equipamento utilizado para a avaliação será uma **RETROESCAVADEIRA**, sendo este, o que for ofertado pela administração municipal.

12.9 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima “D” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

12.10 - O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

12.11 - Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. (Casos fortuitos serão resolvidos entre as comissões).

12.13 - No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

13 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

13.2 – Somente será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição do candidato;
- b) À formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos;
- c) À opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial;
- d) Aos pontos obtidos na prova escrita e na classificação final.

13.3 – A interposição de recurso deverá ser apresentada exclusivamente pelo candidato, em modelo de formulário próprio constante no anexo III deste Edital. Os recursos deverão:

- a) Ser datilografados ou digitados e apresentados em duas vias, devidamente assinadas;
- b) Ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente;
- c) Ser apresentados em folhas separadas, para questões diferentes;
- d) Conter o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo que está pleiteando.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

13.4 – Os recursos relativos a alínea “a” do subitem “13.2”, deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do respectivo ato.

13.5 – Os recursos relativos às alíneas “b” e “c” do subitem “13.2” deverão ser interpostos no prazo máximo dos 2 (dois) dias úteis seguintes a divulgação do gabarito provisório.

13.6 – Os recursos relativos à alínea “d” do subitem “13.2” deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da classificação provisória do Processo Seletivo.

13.7 – Os recursos poderão ser interpostos:

- a) Junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina;
- b) Via correio, através de Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 001/2026, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, constando na parte externa do envelope a seguinte informação “Recurso - Processo Seletivo do Município de Dona Emma - Edital nº 001/2026”;
- c) Pela Internet, sendo que cada recurso deverá ser encaminhado individualizado, digitalizado no formato PDF, para o e-mail concurso@donaemma.sc.gov.br.

13.8 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

13.9 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, interposição de recursos de maneira diversa as formas previstas no item “13.7”.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1 - **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

14.1.1 - Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,00 (um) ponto na prova objetiva.

14.1.2 - A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 10.11.

14.2 - **Prova Prática (PP)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos deferidos ao cargo de Operador de Equipamento e Operador de Máquinas Pesadas. Porém somente será atribuído nota da prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o item 14.1.1.

14.2.1 - Os candidatos com Prova Prática, serão eliminados deste certame, nas seguintes hipóteses:
a) Obtiver nota inferior a 1,00 (um) ponto na Prova Prática;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- b) Desistir de realizar a Prova Prática;
- c) Não comparecer na Prova Prática;
- d) Descumprir as regras.

14.3 - **Prova de Títulos (PT)** para os cargos de Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Informática e Professor de Inglês, de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos APROVADOS na prova objetiva, porém somente será atribuído nota da prova de títulos para os candidatos aprovados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 14.1.1.

14.4 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

14.5 - Para o **Cargo de Operador de Equipamento e Operador de Máquinas Pesadas** a nota final será PO = 30% + PP = 70%, onde a fórmula final será:

$$\text{PO X } 0,3 + \text{PP X } 0,7 = \text{NF}$$

14.6 - Para os cargos de **Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Informática e Professor de Inglês**, a nota final será PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será:

$$\text{PO X } 0,7 + \text{PT X } 0,3 = \text{NF}$$

14.7 - Para os **demais cargos** a Nota Final será: PO = 100% da NF.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PP = Prova Prática

PT = Nota da Prova de Títulos

NF = Nota Final

14.8 – Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos na nota da classificação, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

- a) Obtiver a maior nota na prova de títulos ou prova prática;
- b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimento específico da área de atuação;
- c) Obtiver a maior nota na prova de língua portuguesa;
- d) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais (cultura geral e cidadania);
- e) Obtiver a maior nota na prova de matemática;
- f) Candidato que tiver maior idade.

14.8.1 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

14.9 – A classificação final dos candidatos aprovados será homologada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida nas provas.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.10 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas. A classificação para os cargos de Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Informática e Professor de Inglês, será composta por duas listas, uma de “**habilitados**” e outra de “**não habilitados**”. O enquadramento na lista dos “habilitados” e “não habilitados” será feito com base na inscrição dos candidatos, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

14.11 – A chamada dos professores se dará da seguinte forma: em primeiro momento, todos os professores habilitados serão chamados, conforme necessidade; e possuindo vagas remanescentes, inicia-se a chamada dos professores não-habilitados.

14.12 - A homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada no Mural de Publicações do Município de Dona Emma e no site oficial www.donaemma.sc.gov.br, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas.

15– DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 – Os candidatos aprovados serão nomeados através de ato oficial do Prefeito Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, de acordo com o item “14” deste Edital.

15.2 – O candidato que não tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do ato de nomeação, perderá a vaga.

15.3 – O prazo para a posse poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, protocolado dentro do prazo previsto no subitem anterior.

15.4 – Se a posse não se der nos prazos estabelecidos nos subitens “15.2” e “15.3”, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no Processo Seletivo, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

15.5 – Na hipótese de desistência do candidato notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

15.6 – Somente poderá tomar posse o candidato que, após aprovado no Processo Seletivo, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

15.6.1 Deverá apresentar:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo; f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- g) Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- h) PIS/PASEP (frente e verso);
- i) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- j) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública;
- k) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- l) Certidão de Nascimento, RG e CPF de todos os dependentes (filhos);
- m) Comprovante de endereço;
- n) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- o) Certidão de antecedentes criminais do estado que reside;
- p) CNH para os Operador de Equipamento e Operador de Máquinas Pesadas na Categoria “D”;
- q) Conta como 1º Titular no Banco do Brasil;
- r) 1 foto 3X4.

15.7 – Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item “4”, submeter-se-ão, quando convocados, a exame pela junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com necessidades especiais, capacitando-o ou não para o exercício do cargo.

15.8 – A inobservância do disposto no subitem acima, determinará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

15.9 – Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

15.10 – Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

16 – DO REGIME EMPREGATÍCIO

16.1 – Os candidatos habilitados e classificados no processo seletivo para as vagas em caráter temporário serão contratados sob o regime Estatutário instituído pela Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social previsto no art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil, e sujeitos às normas da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma, e de conformidade com a Lei Complementar nº 168/2022, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Dona Emma.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final com a respectiva classificação para cada um dos cargos.

17.2 – O candidato deverá manter telefones para contato, bem como o seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Dona Emma, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

17.3 – As instruções contidas neste Edital, no caderno de prova, e nos cartões-resposta, integram o presente Edital.

17.4 – Os casos não previstos no que tangem à realização deste Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

17.5 – Em caso de atendimento a candidatos com situação especial, os mesmos deverão solicitar à Comissão Organizadora com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

17.6 – Em caso de atendimento hospitalar o mesmo será feito somente na cidade sede do Processo Seletivo, desde que solicitado à Comissão Organizadora, com respectivo atestado do médico, com até 40 (quarenta) horas de antecedência.

17.7 – No ato da inscrição, o candidato receberá o conteúdo programático das matérias da prova escrita, nos termos deste Edital.

17.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão que por ventura venha a surgir com a execução do presente Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

17.9 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quadro de descrição das atribuições sumárias dos cargos.
- b) Anexo II – Ficha de inscrição.
- c) Anexo III – Formulário de recurso.
- d) Anexo IV – Requerimento para tratamento diferenciado (Portador de necessidades especiais).
- e) Anexo V – Conteúdos programáticos para a prova escrita.
- f) Anexo VI – Requerimento de isenção de Taxa de Inscrição.
- g) Anexo VII – Cronograma.

Dona Emma (SC), 19 de janeiro de 2026

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

Trabalhos braçais relativos a obras públicas de qualquer natureza, serviços de conservação, limpeza e melhoramento de estradas, ruas, parques, jardins e outros próprios públicos, coleta de lixo, capinação, varreduras e assemelhados, serviços de vigilância e serviços de manutenção em geral dos veículos e equipamentos de quaisquer parte, serviços relacionados com a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária e a manutenção do vi-veiro horto florestal, bem como outros serviços relacionados a agropecuária, determinados pela chefia imediata.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Serviços próprios e correlatos a faxineira, zeladora, copeira, merendeira e assemelhados.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Atuação em todas as áreas da Educação Básica, incluso suas modalidades, compreendendo: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; e Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO

Atividade relacionada com a operação de equipamentos rodoviários (veículos de passageiros, caminhões, tratores, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira e outros).

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Operar e conduzir máquinas e equipamentos, moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, máquinas agrícolas e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, serviços rurais, carregamento e descarregamento de material entre outros. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos de máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Realização de serviços rurais utilizando os equipamentos, como o preparo do solo, plantio, colheita, colocação de palanques, construção de açudes, bebedouros, construção de sistemas de irrigação, captação e distribuição de água, roçadas, podas, carregamento e distribuição de materiais. Zelar pela boa qualidade do serviço,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia. Realizar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR

Atividade de natureza técnica-pedagógica de grande complexidade envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo de educação pré-escolar, creches e do ensino de aprendizagem em sala de aula a nível de 1^a a 5^a série do ensino fundamental, inclusive alfabetização de adultos. Cumprir e fazer cumprir a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o planejamento da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos, de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar, atuando em conjunto com a coordenação pedagógica; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e oferecer dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir os dias letivos e horas - aula estabelecidos, além de participar os períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Participar das atividades comunitárias, sociais, culturais, esportivas e cívicas promovidas pela Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil em que atua ou pela municipalidade; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, dispondo dados cerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões estabelecidos; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação Pedagógica, mantendo-os informados quanto ao desempenho do aluno; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade de alunos e colegas profissionais; Participar de eventos de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Atividade de natureza técnica-pedagógica de grande complexidade envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo de educação pré-escolar, creches e do ensino de aprendizagem em sala de aula a nível de 1^a a 5^a série do ensino fundamental, inclusive alfabetização de adultos. Cumprir e fazer cumprir a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o planejamento da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos, de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar, atuando em conjunto com a coordenação pedagógica; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e oferecer dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir os dias letivos e horas - aula estabelecidos, além de participar os períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Participar das atividades comunitárias, sociais, culturais, esportivas e cívicas promovidas pela Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil em que atua ou pela municipalidade; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, dispondo dados cerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões estabelecidos; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação Pedagógica, mantendo-os informados quanto ao desempenho do aluno; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade de alunos e colegas profissionais; Participar de eventos de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atividade de natureza técnica-pedagógica de grande complexidade envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo de educação pré-escolar, creches e do ensino de aprendizagem em sala de aula a nível de 1^a a 5^a série do ensino fundamental, inclusive alfabetização de adultos. Cumprir e fazer cumprir a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o planejamento da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos, de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar, atuando em conjunto com a coordenação pedagógica; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e oferecer dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir os dias letivos e horas - aula estabelecidos, além de participar os períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Participar das atividades comunitárias, sociais, culturais, esportivas e cívicas promovidas pela Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil em que atua ou pela municipalidade; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, dispondo dados cerca dos conteúdos e atividades ministradas,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões estabelecidos; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação Pedagógica, mantendo-os informados quanto ao desempenho do aluno; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade de alunos e colegas profissionais; Participar de eventos de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Atividade de natureza técnica-pedagógica de grande complexidade envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo de educação pré-escolar, creches e do ensino de aprendizagem em sala de aula a nível de 1^a a 5^a série do ensino fundamental, inclusive alfabetização de adultos. Cumprir e fazer cumprir a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o planejamento da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos, de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar, atuando em conjunto com a coordenação pedagógica; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e oferecer dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir os dias letivos e horas - aula estabelecidos, além de participar os períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Participar das atividades comunitárias, sociais, culturais, esportivas e cívicas promovidas pela Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil em que atua ou pela municipalidade; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, dispondo dados cerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões estabelecidos; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação Pedagógica, mantendo-os informados quanto ao desempenho do aluno; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade de alunos e colegas profissionais; Participar de eventos de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

PROFESSOR DE INGLÊS

Atividade de natureza técnica-pedagógica de grande complexidade envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo de educação pré-escolar, creches e do ensino de aprendizagem em sala de aula a nível de 1^a a 5^a série do ensino fundamental, inclusive alfabetização de adultos. Cumprir e fazer cumprir a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o planejamento da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos, de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar, atuando em conjunto com a coordenação pedagógica; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e oferecer dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir os dias letivos e horas - aula estabelecidos, além de participar os períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Participar das atividades comunitárias, sociais, culturais, esportivas e cívicas promovidas pela Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil em que atua ou pela municipalidade; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, dispondo dados cerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões estabelecidos; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação Pedagógica, mantendo-os informados quanto ao desempenho do aluno; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade de alunos e colegas profissionais; Participar de eventos de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

VIGILANTE

Executar serviços de vigilância, em diversos locais dos prédios públicos municipais, controlando a movimentação de pessoas e materiais, a fim de zelar pelo seu patrimônio. Abrir e fechar os portões e locais de acesso em horários pré-fixados. Comunicar as autoridades policiais a ocorrência de movimentos suspeitos ou de violações consumadas, compreendendo ainda: - Efetuar rondas de inspeção, adotando providências para evitar roubos, incêndios e ações predatórias nos edifícios, materiais e locais sob sua responsabilidade; Acompanhar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais dos próprios do Município, verificando nomes, placas, documentos fiscais e de controle; Abrir e fechar portões em horários e circunstâncias previamente fixados; Impedir a entrada de pessoas não autorizadas nas áreas e prédios municipais; Comunicar às autoridades policiais municipais e estaduais, a ocorrência de movimentos suspeitos de violações consumadas; Executar tarefas correlatas.

Dona Emma (SC), 19 de janeiro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: (PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA)		
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo Pretendido:		
FILIAÇÃO		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento: / /	Naturalidade:	Estado:
Nº de Filhos Dependentes:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:	Fone: ()	
CPF nº.:	Celular: ()	
Cédula de Identidade:	Órgão Expedidor.:	
Portador de necessidades especiais? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2026 e que as informações acima prestadas são verdadeiras, das quais assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa.

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 FORMULÁRIO DE RECURSO

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO
MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

NOME CANDIDATO(A): _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA o indeferimento da inscrição.
 CONTRA a formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos.
 CONTRA a opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial.
 CONTRA a pontuação obtida na prova escrita e na classificação final.

REFERENTE PROVA:

Nº. da Questão: _____

Gabarito Oficial: _____

Resposta do Candidato: _____

Fundamentação do Recurso:

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO (PORTARDOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

_____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026, da Município de Dona Emma, sob nº. ____, residente e domiciliado(a) a Rua _____ nº. _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização das provas, conforme item “4.9” do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) **Prova Ampliada**

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) **Sala Especial**

Especificar: _____

3) **Leitura de Prova:**

4) **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Conhecimentos gerais do Brasil, de Santa Catarina e de Dona Emma. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Dona Emma.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Interpretação de texto, Sinônimo e Antônimo.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação, Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistemas Internacionais de Unidades. Comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Regra de Três (simples, composta). Razões e proporções. Matemática Financeira. Juros simples e compostos. Área volumétrica. Medidas de tempo, velocidade e distância. Média, moda e mediana. Fatoração. Frações em geral.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Serviços Públicos. Constituição Federal do Brasil Art. 1º a 40. Cuidados elementares com o patrimônio. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Noções básicas de conservação, manutenção e limpeza. Separação, reciclagem e estocagem de lixo. Relação interpessoal e ética profissional. Relacionamento e comportamento pessoal. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Serviços Públicos. Constituição Federal do Brasil Art. 1º a 40. Cuidados elementares com o patrimônio. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Noções básicas de conservação, manutenção e limpeza. Separação, reciclagem e estocagem de lixo. Relação interpessoal e ética profissional. Relacionamento e comportamento pessoal. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Serviços Públicos. Constituição Federal do Brasil Art. 1º a 40. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Controle e movimentação do aluno. Observação e orientação dos setores. Comportamento dos alunos. Primeiros socorros aos alunos. Telefones de emergência: Sinalização de trânsito, uso do cinto de segurança. Conhecimentos e manuseio de extintor de incêndio. Código de Trânsito Brasileiro artigos 64, 65, 105, 136, 137, 138, 168.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Serviços Públicos. Constituição Federal do Brasil Art. 1º a 40. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do equipamento/máquinas. Noções de peças de equipamento/máquinas. Respeito ao Meio Ambiente. Cuidados gerais ao operar o equipamento. Convívio Social no Trânsito. Ética profissional. Primeiros Socorros. Relação pessoal no ambiente de trabalho. Conhecimento de manutenção no equipamento. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Serviços Públicos. Constituição Federal do Brasil Art. 1º a 40. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Lei Orgânica do Município de Dona Emma.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro Brasileira”. Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional. Plano de Carreira do Magistério do Município de Dona Emma

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro Brasileira”. Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

participativa no contexto educacional. Plano de Carreira do Magistério do Município de Dona Emma

CARGO: PROFESSOR ARTES

Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. O ensino da Arte conforme as competências específicas, habilidades e campos de experiência definidos pela Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro Brasileira”. Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional. Plano de Carreira do Magistério do Município de Dona Emma

CARGO: PROFESSOR INFORMÁTICA

Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas Educação. Ferramentas de Comunicação. Mídias digitais. Software e Ambientes Educativos. Informática Educativa. Softwares usados na educação. Ambientes Virtuais de Aprendizagem. Computador em Sala de Aula. Recursos Educativos e Informações na Web. Tecnologias Assistivas e a Informática Inclusiva. Ambientes Imersivos e Aumentados na Educação. Software Educacional e Objetos de Aprendizagem. Jogos Educacionais e Gamificação. Aprendizagem Ativa via Tecnologia. Ensino Híbrido. Computação afetiva na área educacional. Ensino mediado por computador e outras tecnologias. Interface Homem-Computador. Ensino a distância. Sistemas Multimídia. Recursos Audiovisuais. Informática: conceitos básicos. Editores de: texto, apresentação e imagem. Algoritmos e Teoria da Computação. Noções de Algoritmos e Programação. Especificação de Programas. Arquitetura de Computadores. Inteligência Artificial na Educação. Redes e Sistemas Distribuídos. Ensino



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

aprendizagem de Informática: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro Brasileira". Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional. Plano de Carreira do Magistério do Município de Dona Emma

CARGO: PROFESSOR INGLÊS

A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. especialmente quanto às competências específicas para o ensino da Língua Inglesa como língua adicional na Educação Básica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro Brasileira". Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional. Plano de Carreira do Magistério do Município de Dona Emma

VIGILANTE

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Serviços Públicos. Constituição Federal do Brasil Art. 1º a 40. Noções de segurança na vigilância. Legislação aplicada e direitos humanos. Relações humanas no trabalho. Sistema de segurança pública e crime organizado. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros socorros. Defesa pessoal.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Vigilância com radiocomunicações. Noções de segurança eletrônica. Noções de criminalística e técnicas de entrevistas. Uso progressivo da força.

Dona Emma (SC), 19 de janeiro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VI PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ – Inscrição nº _____ do Processo Seletivo nº 001/2026 do Município de Dona Emma - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

- [] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações).
[] Possuir CadÚnico, nos termos dos Decretos do Governo Federal nºs 6.135/2007 e 6.593/2008. Meu Número de Identificação Social – NIS é: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no item 6.2 e seus subitens, do referido edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

CRONOGRAMA

Publicação do Edital.	19/01/2026
Prazo para impugnação do Edital.	20/01/2026 à 21/01/2026
Período de Inscrições.	22/01/2026 à 30/01/2026
Publicação dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição.	28/01/2026
Prazo para pagamento da taxa de inscrição.	30/01/2026
Publicação dos inscritos.	02/02/2026
Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição.	03/02/2026 à 04/02/2026
Homologação das Inscrições.	05/02/2026
Realização das provas escritas objetivas.	08/02/2026
Entrega dos Títulos.	08/02/2026
Realização da Prova Prática.	08/02/2026
Publicação do gabarito provisório.	09/02/2026
Prazo para recursos do gabarito provisório.	10/02/2026 à 11/02/2026
Publicação do gabarito definitivo.	13/02/2026
Publicação da classificação provisória (nota da prova objetiva, títulos e prática).	18/02/2026
Prazo para recurso contra classificação provisória.	19/02/2026 à 20/02/2026
Publicação do resultado final.	23/02/2026
Homologação por decreto.	23/02/2026

Dona Emma (SC), 19 de janeiro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal